

DECRETO Nº 11.301/03
de 15 de dezembro de 2003

Estabelece a programação financeira e aprova o cronograma de execução mensal de desembolso que cada órgão de governo fica autorizado a utilizar no exercício de 2004, com base nos limites fixados pela Lei Municipal nº 6429, de 24 de novembro de 2003, bem como estabelece o desdobramento das receitas previstas na mesma lei em metas bimestrais de arrecadação.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e em atendimento ao disposto no "caput" do artigo 8º e seu parágrafo único, e nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em consonância com o disposto nos artigos 47 e 50 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e com o artigo 25 da Lei Municipal nº 6349, de 30 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira, através do cronograma de execução mensal de desembolso definido para cada órgão de Governo, e das Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2004, demonstrados respectivamente nos Anexos I e II, que são parte integrante deste decreto, com base nos limites fixados e estimados na Lei Municipal nº 6429, de 24 de novembro de 2003.

§ 1º. O cronograma de execução mensal de desembolso poderá ser alterado durante o exercício, observado os limites da dotação orçamentária, em conformidade com o comportamento da receita.

§ 2º. Bimestralmente a Secretaria da Fazenda divulgará os resultados parciais da gestão financeira e as medidas para o ajuste da despesa, caso o comportamento da receita não permita o atendimento das metas de resultado previstas para os bimestres seguintes.

§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 2º. À Secretaria da Fazenda compete a gestão e acompanhamento da receita e de dados de controle de programação de despesas, de maneira a proporcionar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
– Estado de São Paulo –

Parágrafo Único. Os saldos não utilizados poderão ser acrescidos aos valores de desembolso previsto para o mês seguinte, desde que previamente autorizados pela Secretaria da Fazenda

Art. 3º. Todos os Projetos de Leis e Decretos que modifiquem a estrutura do orçamento Programa do exercício de 2004, deverão ser minutados e submetidos à apreciação do Prefeito pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Único. Os órgãos interessados na modificação da estrutura do orçamento vigente, deverão encaminhar suas solicitações à Secretaria da Fazenda devidamente fundamentadas e justificadas.

Art. 4º. A Secretaria da Fazenda manterá o registro atualizado da arrecadação municipal e dos saldos de dotações orçamentárias.

§ 1º. Todos os órgãos da Administração Municipal deverão observar e atender ao disposto na instrução 02/SAJ/98, de 01 de setembro de 1998, remetendo à Divisão de Formalização e Atos – DFAT, uma via de todo e qualquer documento firmado entre a Prefeitura e órgãos ou entidades públicas ou privadas cuja elaboração, formalização e registro tenham, porventura, ocorrido externamente.

§ 2º. Todos os convênios firmados com órgãos ou entidades públicas e privadas serão encaminhados pela Divisão de Formalização e Atos ao Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, para os devidos registros e acompanhamento das receitas, controle das despesas e para fins de prestação de contas junto aos órgãos ou entidades celebrantes.

§ 3º. Contratos que impliquem despesas deverão ser encaminhados pela Divisão de Formalização e Atos ao Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, para controle e acompanhamento orçamentário e financeiro.

§ 4º. Os demais documentos que ocasionem despesas, deverão ser encaminhados pelas Secretarias ao Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, preenchidos de acordo com as formalidades legais para controle e acompanhamento.

Art. 5º. É vedada a realização de despesas pelas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal sem a autorização prévia do empenho pelo respectivo Secretário ou assemelhado, ordenador de despesa, nos termos do artigo 60, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de dezembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

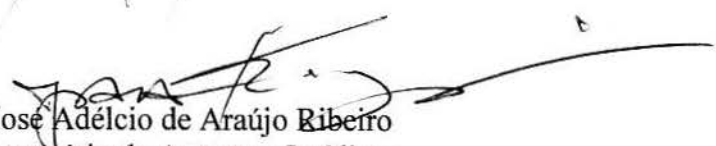
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Luciano Gomes
Consultor Legislativo

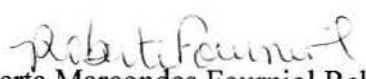


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2014

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO 11.301 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.003

Valores Expressos em Reais	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ÓRGÃO	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
GABINETE	358.456	445.459	213.449	324.814	356.135	330.614	515.062	406.018	417.618	414.138	417.618	417.618	4.617.000
GOVERNO	449.433	457.583	668.328	564.702	700.929	709.079	768.460	791.747	527.443	508.814	1.085.159	753.324	7.985.000
JURÍDICO	361.312	314.341	322.772	310.728	316.750	299.889	301.093	308.319	302.298	340.837	304.706	317.954	3.801.000
ADMINISTRAÇÃO	1.046.223	1.002.630	1.513.632	1.525.741	1.723.119	1.747.337	1.595.974	1.777.610	1.793.352	1.822.413	1.813.937	1.780.032	19.142.000
FAZENDA	785.636	687.853	737.307	786.760	823.850	786.760	799.124	799.124	759.786	828.346	833.966	811.487	9.440.000
PLANEJAMENTO	148.052	123.188	129.969	171.786	242.986	195.519	219.253	201.170	201.170	198.910	259.939	313.057	2.405.000
OBRAS	536.070	631.952	1.140.782	1.157.126	1.391.384	1.203.977	991.511	1.170.201	1.511.237	1.518.864	2.108.323	1.977.574	15.339.000
EDUCAÇÃO	14.401.595	11.164.063	10.852.785	11.948.672	11.843.747	13.120.339	13.028.238	13.108.681	12.524.596	13.730.073	15.876.380	11.492.830	153.092.000
ESPORTES	1.019.185	803.358	733.813	679.856	899.281	1.239.809	1.050.360	1.011.991	972.423	912.470	708.633	474.820	10.506.000
S.D.S.	1.479.677	1.466.838	1.617.053	1.393.656	1.411.630	1.701.790	1.460.418	1.475.825	2.113.919	1.715.912	1.774.971	1.636.311	19.248.000
S.S.M.	4.645.705	3.918.579	5.543.431	6.051.068	6.004.257	5.870.066	6.993.524	5.819.095	3.840.561	6.479.646	3.865.527	5.675.542	64.707.000
SAÚDE	12.647.738	17.143.974	14.505.494	16.010.387	15.755.883	18.470.591	19.590.655	17.536.181	18.776.734	20.142.694	23.928.287	20.221.382	214.730.000
TRANSPORTES	775.749	885.625	1.466.775	778.397	1.063.015	2.344.457	1.154.357	1.150.386	1.574.003	1.360.871	892.244	1.141.119	14.587.000
FUNDO MUN. TRÂNSITO	287.551	262.873	236.050	494.631	630.896	1.057.931	981.751	1.160.935	456.005	762.869	539.695	320.813	7.192.000
DES. ECONÔMICO	170.122	90.657	97.373	144.380	107.446	136.545	142.142	118.638	104.088	106.326	116.399	167.884	1.502.000
SEC. DEFESA CIDADÃO	1.145.548	1.018.521	773.707	884.566	907.662	943.460	877.637	975.794	938.841	921.519	800.267	682.478	10.870.000
ENC. GERAIS	5.368.454	8.101.998	5.594.849	7.416.622	6.530.498	7.650.977	8.594.584	6.278.456	11.040.713	7.903.018	10.357.990	7.721.841	92.560.000
BOMBEIROS	41.485	26.909	26.909	30.273	26.909	16.818	32.515	37.000	37.000	34.758	28.030	31.394	370.000
SUBVENÇÕES	590.000	590.000	590.000	590.000	590.000	590.000	590.000	590.000	590.000	590.000	590.000	600.000	7.090.000
SUBTOTAL	46.257.991	49.136.403	46.764.478	51.264.166	51.326.377	58.415.961	59.686.659	54.717.169	58.481.785	60.292.480	66.302.072	56.537.459	659.183.000

REPASSES

CÂMARA	1.955.000	1.955.000	1.955.000	1.955.000	1.955.000	1.955.000	1.955.000	1.955.000	1.955.000	1.955.000	1.955.000	1.895.000	23.400.000
FUNDHAS	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.720.000	1.680.000	20.600.000
FUND. CULTURAL	750.000	750.000	650.000	650.000	650.000	650.000	650.000	650.000	650.000	650.000	650.000	650.000	8.000.000
FUNDICAD	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	660.000
SUBTOTAL	4.480.000	4.480.000	4.380.000	4.380.000	4.380.000	4.380.000	4.380.000	4.380.000	4.380.000	4.380.000	4.380.000	4.280.000	52.660.000
TOTAL	50.737.991	53.616.403	51.144.478	55.644.166	55.706.377	62.795.961	64.066.659	59.097.169	62.861.785	64.672.480	70.682.072	60.817.459	711.843.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2004

ANEXO AO DECRETO Nº 11.301 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

ANEXO II

Valores expressos em reais

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	
1º	R\$	119.000.000
2º	R\$	125.000.000
3º	R\$	111.843.000
4º	R\$	117.000.000
5º	R\$	119.000.000
6º	R\$	120.000.000
TOTAL	R\$	711.843.000